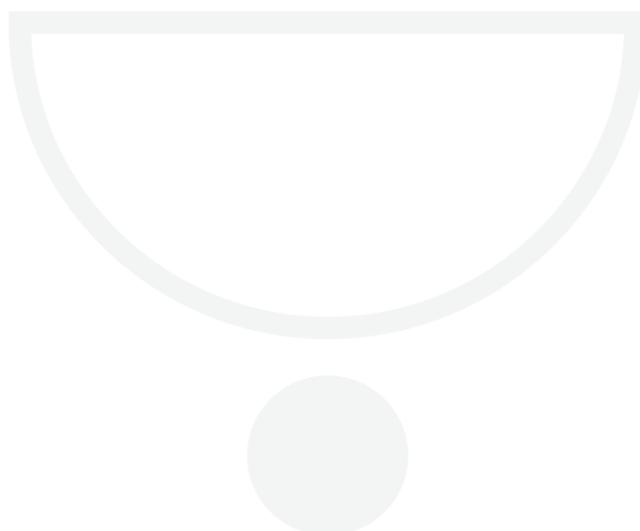
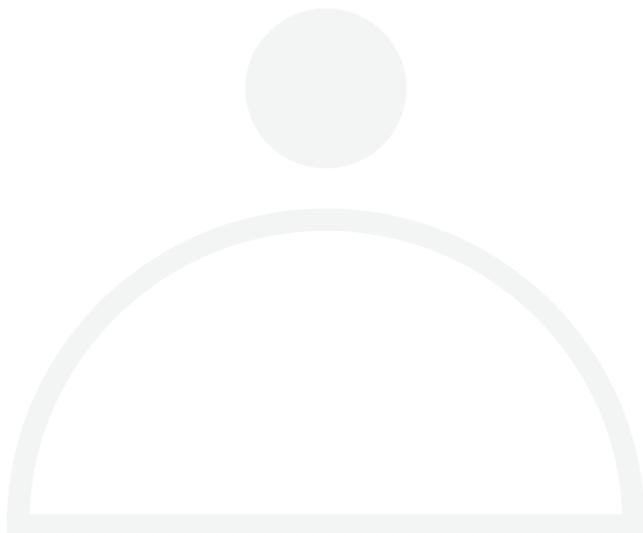


Projeto de **Parceria** **no Sistema** **Socioeducativo**

Perguntas Frequentes | 2024



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ÍNDICE

QUESTÕES GERAIS	2
O que são e como funcionam as medidas socioeducativas?	2
O que é o projeto? Quais seus objetivos?	2
Como o projeto pode viabilizar melhorias?	2
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	3
O que é uma PPP? Quais são os seus benefícios?	3
Qual a diferença entre PPP e Privatização?	4
Em uma PPP, todas as atividades do Poder Público são delegadas?	4
Como uma PPPS é contratada?	4
O parceiro privado pode alterar o contrato de concessão?	5
O PROJETO	5
Qual o objeto do projeto?	5
Onde serão construídos os centros socioeducativos? Qual sua capacidade?	5
Quem determina quanto tempo os adolescentes ficarão internados nos centros socioeducativos?	6
Como se dará a divisão de atribuições entre público e privado?	6
Como será avaliado o desempenho da futura concessionária?	6
As questões que envolvam o Sistema de Justiça e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos serão responsabilidade do público ou do privado?	7
Como a comunidade pode fiscalizar o andamento da PPP?	7
As comunidades locais serão impactadas?	8
Quais entidades podem participar da licitação?	8
Como o Poder Público pretende mensurar a qualidade da educação ofertada?	8
A segurança dos centros é um risco que está alocado para o privado?	8
Qual será a duração? O contrato pode ser encerrado antes?	9
ASPECTOS ECONÔMICOS	9
O que é CAPEX e OPEX?	9
O que são contraprestações públicas e quando são pagas?	9
Quais os valores de CAPEX e OPEX estimados para o projeto?	10
Como será calculada a remuneração do parceiro privado?	10
Quais as garantias asseguradas pelo Poder Público?	10
Por que está sendo prevista a realização da licitação na B3?	10

QUESTÕES GERAIS

O que são e como funcionam as medidas socioeducativas?

No ordenamento jurídico brasileiro, a prática de atos infracionais por adolescentes é responsabilizada por meio de medidas socioeducativas. Articulada a partir de noções de convívio familiar e comunitário, práticas educativas e profissionalizantes, solidariedade e cidadania. A responsabilização desses adolescentes passa por incentivá-los a construir novos projetos de vida, para auxiliá-los a romper com a trajetória infracional.

O principal marco legal que consolida o papel da socioeducação é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, o qual prevê possibilidade de aplicação de medidas socioeducativas pelas autoridades judiciárias competentes ao adolescente que tenha praticado ato infracional. Já o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecido pela Resolução CONANDA nº 119/2006 e pela Lei Federal nº 12.594/2012, representa o conjunto de princípios, regras e critérios aplicáveis à execução de medidas socioeducativas.

O projeto se volta à internação em estabelecimento educacional, conhecido como centro socioeducativo, a qual se configura como uma medida privativa de liberdade, executada a nível estadual.

O que é o projeto? Quais seus objetivos?

O projeto é uma iniciativa que tem por objetivo desenvolver um modelo alternativo para execução da medida socioeducativa de privação de liberdade, por meio de uma parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa. O projeto é resultado de uma parceria entre o Governo Federal, a Caixa Econômica Federal, o Estado de Minas Gerais e o Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos (UNOPS).

Como o projeto pode viabilizar melhorias?

O projeto é estruturado a partir do entendimento de que o rompimento da trajetória infracional dos adolescentes é gradual e ocorre a partir de experiências e interações que lhes permitem explorar novos caminhos.

Assim, com base nos eixos pedagógicos determinados pelo SINASE, os fluxos e as rotinas dos serviços de atendimento foram pensados de modo a proporcionar bases para possibilitar a transformação da vida dos adolescentes, sobretudo por meio do fortalecimento da rede de apoio, do esporte, do lazer e da cultura, bem como da inserção no mundo digital, do suporte escolar, do atendimento técnico individual e da profissionalização. Além disso, o uso intensivo de tecnologias dentro dos centros será uma das estratégias para fomentar o engajamento dos adolescentes nas atividades e na formação profissional, já que serão utilizados diversos recursos formativos digitais.

Ainda com relação à educação, destacamos o Suporte Escolar, que será complementar às aulas regulares, que serão ofertadas pelo Estado, e as aulas preparatórias para o ENEM ou ENCCEJA, além dos programas de incentivo à leitura e à escrita. Os adolescentes contarão também com a orientação para o mundo do trabalho realizada por equipe especializada, formação profissionalizante com certificação e fomento à inserção no mercado de trabalho. Ademais, nos novos centros, os adolescentes contarão com oportunidades e recursos para fortalecer os vínculos com a família, como a disponibilização de alimentação e transporte para familiares nos dias de visita destes aos centros.

Outro aspecto importante se refere à infraestrutura, o uso de tecnologias dentro dos centros viabilizará uma solução integrada entre todos os equipamentos eletrônicos de segurança e a automação predial, otimizando os serviços e recursos.

Por fim, vale destacar que o projeto trata extensivamente do tema da prevenção às violências para assegurar o respeito e a promoção de direitos dos adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa. Para tanto, são previstos mecanismos de prevenção, como também fluxos de tratamento e encaminhamento de denúncias tanto para o futuro parceiro privado quanto para o Poder Concedente.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O que é uma PPP? Quais são os seus benefícios?

A Parceria Público-Privada (PPP) é um contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, regido pela Lei Federal nº 11.079/2004. Ou seja, é um instrumento que o Poder Público pode utilizar para contratar infraestruturas e serviços por prazo determinado. São projetos que envolvem os investimentos a serem realizados pelo parceiro privado e a gestão a ser realizada pelo Poder Público, em um contrato de longo prazo. Neles o parceiro privado é encarregado por atividades como elaboração de projetos, financiamento, execução, conservação e operação. Já o Poder Público, além de desempenhar as atividades que continuam sob sua responsabilidade, também é responsável por fiscalizar o contrato e assegurar o cumprimento pelo parceiro privado das condições pré-estabelecidas, além de remunerá-lo pelos serviços prestados.

A PPP é uma oportunidade de atrair investimentos para os serviços delegados e, com isso, fomentar a melhora dos serviços oferecidos à população. Além disso, parceiros privados têm maior flexibilidade e enfrentam menos burocracia para contratação de equipe e realização de compras, por exemplo.

Ao mesmo tempo, é um modelo que representa segurança jurídica e transparência para o Poder Público. Afinal, possui uma série de mecanismos de fiscalização visando garantir a proteção dos direitos envolvidos e o cumprimento do contrato.

O que é uma concessão administrativa?

A concessão administrativa é uma modalidade de PPP, regulamentada pela Lei Federal nº 11.079/2004, em que a Administração Pública é usuária direta ou indireta dos serviços públicos em questão, sendo a remuneração da concessionária derivada de contraprestações pagas pelo Poder Público. Ou seja, não há cobrança de tarifas do usuário. Para o projeto, isso significa que nenhum valor será cobrado dos adolescentes nem de seus familiares.

Qual a diferença entre PPP e Privatização?

Privatização significa transferência de propriedade, dessa forma, um bem público passa a ter um dono privado. Ou seja, ocorre a transferência integral ou definitiva de função, ativo ou atividade específica para o setor privado. Na PPP, por sua vez, não há transferência de propriedade. O parceiro privado pode apenas oferecer determinado serviço, bem ou infraestrutura, por prazo determinado e conforme regras preestabelecidas no contrato, mediante a realização de investimentos. Após o prazo previsto, todos os bens, inclusive aqueles implantados pelo parceiro privado, retornam ao Poder Público. A PPP é uma forma de contratação administrativa, em que a prestação de obras, bens e serviços públicos é apenas delegada ao parceiro privado durante o período determinado pela vigência do contrato. Ou seja, os serviços permanecem sendo públicos em uma Parceria Público-Privada.

Além disso, ao contrário das privatizações, o parceiro privado precisa seguir uma série de regramentos e cumprir critérios objetivos de desempenho, sob pena de desconto em seu pagamento ou mesmo término antecipado do acordo. Dessa forma, os pagamentos são vinculados à qualidade dos serviços prestados. Não somente, o Poder Público continua responsável por elaborar e conduzir a política pública e o parceiro privado deve seguir as orientações e normativas estabelecidas por ele para a execução dos serviços.

Em uma PPP, todas as atividades do Poder Público são delegadas?

Não. Uma das diretrizes para a contratação de PPPs é a vedação da delegação das atividades exclusivas do Estado, conforme expressamente prevista no art. 4º, III, da Lei Federal nº 11.079/2004. Assim, somente aquelas atividades autorizadas pela legislação podem ser delegadas ao parceiro privado.

Como uma PPP é contratada?

A contratação de uma Parceria Público-Privada é precedida por várias etapas com a participação de diferentes atores públicos, empresas privadas e representantes da sociedade civil. Em um primeiro momento, acontece a etapa de pré-viabilidade, na qual é feito um diagnóstico levando em consideração as nuances dos serviços e dos locais em que se inserem, além de uma avaliação preliminar de aspectos técnicos, jurídicos e econômicos. Essa parte é reforçada pela próxima etapa: a estruturação. Nesta, acontece o aprofundamento dos estudos que ajudarão a definir as diretrizes que nortearão a parceria. Nesta fase, são desenvolvidos os

documentos licitatórios com as regras e condições para a possível futura parceria. Ao final desta etapa, os documentos estarão prontos para a audiência e consulta pública para receberem as percepções da sociedade e prestar os devidos esclarecimentos para todos os envolvidos. Após a fase de escuta pública, os documentos passam por melhorias, a partir das contribuições da sociedade e dos interessados. Na sequência, os documentos definitivos são publicados com o objetivo de selecionar o melhor parceiro, conforme as regras ali dispostas.

A seleção é feita por uma licitação, na modalidade de concorrência. O vencedor será aquele que melhor atender as exigências previstas e que tenha qualificação suficiente para cumprir o objeto da parceria. Geralmente, também é a proposta de melhor preço.

Antes da celebração do contrato entre o Poder Público e a licitante vencedora, esta deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE). Isso porque é necessário que a concessionária seja uma sociedade empresária, tendo personalidade distinta de seus controladores e segregando patrimônio para a execução do objeto do contrato de concessão. Tal exigência também atende o propósito de isolar a concessão de eventuais riscos oriundos de outras atividades, além de facilitar o controle e a fiscalização do contrato.

O parceiro privado pode alterar o contrato de concessão?

Não. Não existe a possibilidade de alteração do contrato por parte somente da empresa privada. Qualquer alteração contratual só pode acontecer com a concordância entre parceiro e Poder Público, sempre observando a legislação.

O PROJETO

Qual o objeto do projeto?

O objeto do projeto é a delegação da construção, implantação, operação e manutenção de 2 centros socioeducativos, bem como da prestação dos serviços de atendimento socioeducativo.

Onde serão construídos os centros socioeducativos? Qual sua capacidade?

O projeto prevê a construção de 2 centros socioeducativos, cada um deles com 90 vagas, sendo 20 delas destinadas a adolescentes em internação provisória e 70 àqueles em cumprimento de internação sem tempo determinado. Um centro será construído no Município de Betim-MG na Av. Parque das Aroeiras, s/n, Parque Industrial de Betim e o outro em Santana do Paraíso-MG, no Horto-Mesquita, na Estrada Sentido Ipaba do Paraíso.

Quem determina quanto tempo os adolescentes ficarão internados nos centros socioeducativos?

A aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes em situação de conflito é decretada judicialmente após o devido processo legal. Da mesma forma, a duração delas é determinada, caso a caso, pelo Juízo da Infância e da Juventude, ou por aquele que exerce essa função na forma da lei de organização judiciária local, de acordo com os critérios do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo assim, o parceiro privado não poderá determinar quanto tempo os adolescentes permanecerão nos centros.

Como se dará a divisão de atribuições entre público e privado?

O parceiro privado será responsável pela construção, operação e manutenção dos centros socioeducativos, bem como pela prestação dos serviços socioeducativos, como atendimentos técnicos, atividades de suporte educacional, atividades de cultura, esporte e lazer, ações para fortalecimento dos vínculos familiares e demais atendimentos determinados pela legislação. Para tanto, o futuro parceiro privado será responsável pela escolha dos procedimentos e insumos mais adequados para executar suas atribuições, incluindo a contratação de profissionais, desde que respeitadas as orientações e os requisitos mínimos estabelecidos nos documentos licitatórios e na legislação. É dever da concessionária cumprir suas atribuições na forma e nos prazos estabelecidos nos documentos licitatórios. A prestação de contas para o Poder Público e para a sociedade também é um dever, bem como a realização de todas suas atividades de forma alinhada com as diretrizes da política pública estadual.

O Poder Público, por sua vez, permanecerá responsável pela fiscalização e gestão da política prestada pelo parceiro privado, bem como pela garantia da segurança e integridade dos centros. Além disso, caberá ao Estado a implementação da escola e a oferta da educação básica. As atividades de fiscalização e monitoramento do desempenho do parceiro têm por finalidade garantir que ações e investimentos previstos sejam realizados com a devida qualidade esperada dentro do cronograma estipulado. Em caso de descumprimento das obrigações exigidas em contrato ou não atendimento aos padrões esperados, o Poder Público pode aplicar sanções ou multas. O Poder Público também é responsável por autorizar e verificar a execução das obras, avaliando sua adequação e seu respeito aos padrões arquitetônicos.

Como será avaliado o desempenho da futura concessionária?

O desempenho do parceiro privado será continuamente mensurado por meio do Sistema de Mensuração de Conformidade e Desempenho (SMCD). O SCMD é composto por indicadores que avaliam tanto os serviços prestados quanto a infraestrutura dos centros. A medição dos indicadores será realizada pela entidade contratada para apoiar o Poder Concedente na fiscalização a partir de análise de dados de registros, bem como de inspeções presenciais e

verificações nos sistemas. Esse mecanismo busca assegurar a avaliação de todos os insumos necessários para o cumprimento da jornada socioeducativa dos adolescentes de acordo com padrões adequados de qualidade e com a legislação pertinente.

As questões que envolvam o Sistema de Justiça e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos serão responsabilidade do público ou do privado?

As demandas oriundas do Sistema de Justiça ou dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que forem endereçadas para o futuro parceiro privado serão respondidas por ele, contudo caberá ao gestor público - profissional responsável pela coordenação pública da concessão - acompanhar e fiscalizar os encaminhamentos dados às solicitações do Sistema de Justiça e dos demais atores do SGD. As demandas endereçadas ao Poder Concedente serão respondidas por ele, contudo caberá à concessionária adotar as ações necessárias para sanar os problemas, quando à ela couber. Cabe destacar que eventuais decisões ou determinações do Poder Judiciário serão endereçadas de acordo com a alocação de riscos prevista na minuta do Contrato.

Além disso, a concessionária será responsável, conforme determinado pelos documentos licitatórios, promover articulações contínuas com todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos por meio de reuniões, visitas, seminários e outros.

Como a comunidade pode fiscalizar o andamento da PPP?

A sociedade pode monitorar as atividades da concessionária verificando se ela está cumprindo as obrigações estabelecidas na minuta contratual, prestando os serviços de forma adequada e, sobretudo, respeitando os direitos dos adolescentes, definidos na legislação. Em caso de irregularidades, qualquer cidadão pode denunciar diretamente às autoridades.

Além disso, o parceiro privado deverá implementar um sítio eletrônico para disponibilização de informações relevantes sobre a concessão e o funcionamento dos centros socioeducativos, bem como para orientação a visitantes e familiares. Como exemplo, deverão ser disponibilizados: Projeto Pedagógico; Relatório Anual de Avaliação; Plano Anual de Atendimento; Relatório Anual de Manutenção; e Sumário Executivo dos Relatórios de Conformidade e Desempenho. Também deverá ser disponibilizada cartilha para orientar familiares e a comunidade a como proceder nos casos de denúncias de violências. Além disso, o parceiro privado deverá divulgar os meios de comunicação e atendimento à comunidade, devendo receber as comunicações recebidas em até cinco dias úteis.

Importante mencionar que, durante a execução do contrato também haverá participação social na fiscalização e monitoramento da operação dos centros por meio dos conselhos de direitos e dos órgãos fiscalizadores como Sistema de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público.

As comunidades locais serão impactadas?

A concessionária deverá se comprometer em minimizar os impactos físicos, bióticos e socioeconômicos decorrentes das obras e dos serviços a serem executados durante a execução contratual, de modo a garantir a sustentabilidade dos centros em sua completude. Assim, foram previstas diretrizes ambientais de forma a reduzir os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação dos centros, por meio da eficiência energética, pela racionalização do uso da energia e pelo uso de fontes alternativas. Além disso, espera-se que a implementação dos centros fomente a geração de novos empregos na região, assim como promova o seu desenvolvimento econômico.

Quais entidades podem participar da licitação?

A minuta do Edital do projeto atualmente prevê a estruturação do certame enquanto uma concorrência nacional, podendo participar da licitação, de maneira isolada ou em forma de consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento e pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no país que cumpram os requisitos de habilitação e qualificação previstos na minuta do Edital.

A segurança dos centros é um risco que está alocado para o privado?

Não. A segurança socioeducativa é uma responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e a futura concessionária. O parceiro privado assumirá, por exemplo, as atividades de portaria, acompanhamento contínuo dos adolescentes, monitoramento e inspeção regular dos espaços internos dos centros. Já o Poder Concedente permanece responsável pelas atividades de garantia da segurança e integridade dos centros, monitoramento da área externa, escolta dos adolescentes, e intervenção em eventos de segurança.

Qual será a duração? O contrato pode ser encerrado antes?

O prazo de vigência do Contrato é de 30 anos. Assim como em outras Parcerias Público-Privadas, os prazos são longos porque refletem o tempo necessário para que os investimentos realizados pelo parceiro privado se paguem. Assim, a definição do prazo de vigência de um contrato está diretamente relacionada com a avaliação financeira do serviço.

Do ponto de vista da política pública, há, portanto, vantagens para contratos com prazo mais alongado, uma vez que evita-se a realização de sucessivos processos licitatórios, com todos os custos de transação que estes geram e, principalmente, possibilita-se o aproveitamento de aprendizados adquiridos tanto pelo ente privado como pelo ente público responsável pela gestão e fiscalização do instrumento, gerando estabilidade e aprimoramentos na prestação dos serviços.

Apesar disso, a estruturação do projeto considera os riscos e desafios de um contrato de longo prazo e inclui mecanismos para combater que eventual prestação inadequada dos serviços se prolongue por anos a fio. Além disso, de acordo com a legislação, o descumprimento dos acordos e obrigações da concessionária pode resultar na perda do direito de concessão antes do término do contrato. Essas hipóteses também são detalhadas na minuta contratual. Nela também estão detalhados os procedimentos de revisão periódica, que buscam permitir a adequação do projeto a modificações e revisões que as partes entendam necessárias nesse período.

ASPECTOS ECONÔMICOS

O que é CAPEX e OPEX?

O CAPEX (*capital expenditure*) faz referência, no projeto, aos investimentos ou desembolsos feitos pelo parceiro privado para a construção e a equipagem dos centros socioeducativos. Em outras palavras, o CAPEX é o valor utilizado para a realização das obras de infraestrutura do projeto. Já o OPEX (*operational expenditure*) se refere às despesas operacionais, que são os pagamentos relativos à atividade de operação e prestação de serviços. Em termos práticos, o OPEX do projeto considera os serviços de acompanhamento socioeducativo, de saúde, de educação, de profissionalização, de atendimento e de esporte, bem como os gastos com alimentação, materiais, enxovais, transporte, utilidades, manutenção, limpeza, entre outros gastos operacionais dos centros.

O que são contraprestações públicas e quando são pagas?

As contraprestações são os pagamentos feitos pelo Poder Público ao parceiro privado em contrapartida ao serviço prestado. O pagamento das contraprestações somente se inicia após a efetiva disponibilização do serviço. Para o projeto, o pagamento das contraprestações será mensal e se iniciará apenas após a conclusão das obras dos centros, quando tem início a prestação dos serviços de atendimento socioeducativo.

Quais os valores de CAPEX e OPEX estimados para o projeto?

Os valores estimados são de R\$ 50,2 milhões para o CAPEX (Construção e Equipagem) e de R\$ 51,2 milhões ao ano para o OPEX. Sendo considerado como referência a contraprestação mensal máxima no valor de de R\$ 4,68 milhões, totalizando uma receita anual estimada de R\$ 56,1 milhões. O valor da contraprestação mensal de referência foi calculado buscando que a futura concessionária possa recuperar os custos de administração e manutenção assumidos durante a concessão, bem como os investimentos necessários. Além disso, a PPP conta com aporte, na modalidade contrato de repasse de recursos do Orçamento Geral da União, de cerca de R\$ 31,78 milhões para reembolso parcial do CAPEX.

Como será calculada a remuneração do parceiro privado?

A contraprestação mensal efetiva será calculada a partir do resultado da verificação do Sistema de Mensuração de Conformidade e Desempenho. Desse modo, caso o parceiro privado não alcance os padrões de qualidade exigidos dos serviços delegados, poderão acontecer descontos de até 20% sobre valor da contraprestação mensal máxima. Além disso, a remuneração da concessionária também levará em conta o número de vagas efetivamente disponibilizadas e não o número de vagas ocupadas. Ou seja, o risco de demanda será assumido pelo Poder Concedente.

Quais as garantias asseguradas pelo Poder Público?

Conforme boas práticas, o projeto conta com um Sistema de Garantias, composto por uma conta de movimentação restrita (*escrow account*), denominada “Conta Garantidora”, na qual deverá ser mantido um saldo mínimo, constituído de recursos orçamentários, o qual irá variar ao longo do período da Concessão. Esse saldo será composto (i) por uma Parcela Fixa durante toda a vigência contratual e (ii) por uma Parcela Variável que reduzirá gradualmente com o passar dos anos, proporcionalmente à amortização dos investimentos. O saldo mínimo inicial equivale a 11,32 contraprestações mensais máximas. Maiores detalhamentos sobre o tema constam da minuta do Contrato e do Anexo 11 - Diretrizes para o Contrato com a Instituição Financeira.

Por que está sendo prevista a realização da licitação na B3?

A realização da licitação na B3 contribui para que a sessão pública de recebimento e abertura das propostas ocorra em ambiente adequado, seguro e de amplo conhecimento dos investidores. Além disso, a B3 possui estrutura adequada para realizar a sessão pública de grandes projetos e equipes especializadas em lidar com as necessidades técnicas e legais inerentes a licitações semelhantes, o que é benéfico para a análise dos documentos comprobatórios entregues pelas licitantes, diante de sua complexidade e volume. Devido a sua robusta experiência, a B3 acaba atraindo maior número de licitantes, o que contribui para aumentar a competição do certame. Essa característica aliada à robustez da modelagem econômico-financeira e jurídica do projeto leva à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.